



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Processo n. 00600-00006908/2023-53-e
Pregão Eletrônico n. 103/2023/SML/PVH.

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA (MOUSE, TECLADO, PEN DRIVE ...), para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Trata-se de resposta à impugnação interposta pela Empresa A **EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, tempestivamente, com fulcro no item 4.1 do instrumento convocatório, contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 103/2023/SML/PVH.

I. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A peça impugnatória da Empresa **EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA** consta na íntegra no portal de compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), link licitações/pregão eletrônico n.103/2023.

A impugnante afirma, em síntese, que: (...)

DO OBJETO (item 21):
(...)

O modelo de referência destoa demais das especificações, pois é um modelo de maior porte com motor de 1650 watts de potência e capacidade de corte de 40 folhas. Este modelo custa mais de 10 mil reais e possui características excessivas que destoam do valor unitário estimado para o item 21 neste certame.(...)

Para evitar o fracasso do certame, sugere-se a revisão das especificações para se adequar ao valor estimado para esta compra ou a revisão da estimativa de preços.
(...)

INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO DO ITEM FRAGMENTADORA:

O edital estimou o preço unitário do item fragmentadoras em R\$ 4.821,05 para uma fragmentadora com capacidade de corte de 25 folhas por vez, cesto coletor de 60 litros e potência do motor de 900 watts, entre outros requisitos superdimensionados.
(...)

O preço estimado nesta licitação é de apenas R\$ 4.800,00 não sendo possível portanto, adquirir uma



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**



fragmentadora como a descrita no edital, tão pouco o modelo Kostal citado na referência, pois se trata de uma fragmentadora de preço de mercado bem mais elevado que o estimado no item(...)

POTÊNCIA DO MOTOR E CESTO COLETOR DE APARAS EXCESSIVO:

O edital apresenta valor de referência de apenas R\$ 4.800,00, sendo que este preço estimado está muito aquém das características pretendidas.

Pelo valor estimado de R\$ 4,800,00 é possível comprar uma fragmentadora departamental com cesto coletor de aparas com capacidade de 30 litros. A potência de 900 watts também é excessiva e não é compatível com o valor estimado, já que um modelo como a Comix S611 que possui potência de motor de 900 Watts, hoje custa em torno de R\$ 10.000,00.

(...)

REGIME DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO SEM PARADAS:

O edital requer regime de funcionamento contínuo de sem paradas para resfriamento do motor. Entretanto, o valor referencial é de apenas R\$ 4.821,05, valor que não permite a compra de uma máquina com regime de uso contínuo pleno que funcione 24 horas ininterruptamente pois máquinas que funcionam assim são industriais, usadas em grandes centros de reciclagem ou máquinas de maior porte destinadas para fragmentação de arquivo morto.

(...)

OMISSÃO QUANTO AO MATERIAL DE FABRICAÇÃO DAS ENGRELAGENS (item 21):

Trata-se de contratação de 01 unidade de fragmentadora de papel no valor estimado de R\$ R\$ 4.821,05. Apesar do valor referencial, o edital é omissivo quanto ao material dos pentes raspadores e das lâminas ser em metal, e nada é tratado quanto ao conjunto de engrenagens, apenas os dentes estão sendo exigidos em metal, o que abre espaço para que o restante da máquina seja composto por peças plásticas que se desgastarão com o tempo.

(...)

CAPACIDADE DE CORTE E VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO:

(...)

O descritivo do item leva em conta apenas a capacidade de corte bruta de 25 folhas por vez, sem levar em conta outros fatores como velocidade de fragmentação, que faz com que fragmentadoras que apesar de terem uma abertura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**



de inserção mais estreita por serem mais compactas, como por exemplo com capacidade nominal para 15 folhas simultâneas, sejam muito mais velozes como por exemplo o modelo Security CF 1317 (anexo) que tem velocidade de fragmentação maior que 20,0 metros por minuto e ciclo de uso contínuo sem paradas para resfriamento.
(...)

MODELO SUGERIDO ITEM 21:

CF1317: fragmentação em velocidade de 23 metros por minuto, todo sistema de corte em metal incluindo lâminas de corte, pentes raspadores e todas engrenagens em aço, sem componentes plásticos, funciona continuamente sem esquentar por 1 hora sem pausas para resfriamento do motor, e tem capacidade simultânea para 15 folhas A4 75g/m², com corte em nível de segurança 5 (micro-partículas em 2x15mm), lixeira com volume de 30 litros, potência de motor de 600 watts(...)

DO PEDIDO:

Ante todo o exposto, o que se requer é que a presente impugnação seja devidamente processada e julgada com vistas a deferir o pedido e sanar as irregularidades apontadas com a consequente retificação do edital(...)

II. DA MANIFESTAÇÃO DA SMTI

Transcrevemos a manifestação da unidade requisitante, responsável pela elaboração do termo de referência do objeto, ou seja, a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI).

(...)

Segue abaixo os seguintes pontos tendo suas argumentações mais detalhadas no e-mail enviado junto ao pedido de impugnação do item 21 pela empresa EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA e suas respostas:

1 - DO OBJETO (item 21): Prezados Senhores, preliminarmente apontamos que as especificações estão muito excessivas para o valor estimado desta compra, de modo que este certamente fracassará em função do valor. O modelo de referência destoa demais das especificações, pois é um modelo de maior porte com motor de 1650 watts de potência e capacidade de corte de 40 folhas.
(...)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Resposta: Esta SMTI não é responsável pela tomada de preço dos itens, auxiliando somente nas especificações mínimas que estão dispostas em edital conforme requerido pelo solicitante.

2 - INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO DO ITEM FRAGMENTADORA: Sugere-se a reavaliação das especificações para evitar o fracasso do certame o que levará licitantes e Administração a incorrer em prejuízo operacional, pois será licitado inutilmente e poderá ocorrer etapa recursal que atrasará a conclusão do certame em dias.

Resposta: As especificações mínimas estão dispostas em edital conforme requisição do solicitante, qualquer mudança de parâmetros para um padrão inferior incorreria em incompatibilidade do item solicitado.

3 - POTÊNCIA DO MOTOR E CESTO COLETOR DE APARAS EXCESSIVO: O edital apresenta valor de referência de apenas R\$ 4.800,00, sendo que este preço estimado está muito aquém das características pretendidas.
(...)

Resposta: A potência mínima é de 900w. Itens de maior capacidade podem ser oferecidos, qualquer mudança para um padrão abaixo do mínimo seria incompatível com o item pretendido.

4 - REGIME DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO SEM PARADAS: O edital requer regime de funcionamento contínuo de sem paradas para resfriamento do motor. Entretanto, o valor referencial é de apenas R\$ 4.821,05, valor que não permite a compra de uma máquina com regime de uso contínuo pleno que funcione 24 horas ininterruptamente pois máquinas que funcionam assim são industriais, usadas em grandes centros de reciclagem ou máquinas de maior porte destinadas para fragmentação de arquivo morto.
(...)

Resposta: Existem muitos modelos de tempo de uso contínuo sem interrupções no mercado, não prejudicando a ampla concorrência, e qualquer mudança para um padrão abaixo do mínimo acarretaria em prejuízo para o item pretendido.

5- OMISSÃO QUANTO AO MATERIAL DE FABRICAÇÃO DAS ENGRENAGENS (item 21): É importante que para garantir a eficiência, qualidade, durabilidade do bem e melhor



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**



aplicação do erário quanto às fragmentadoras que serão incorporadas ao patrimônio público, que seja o edital revisto para que todas as engrenagens das fragmentadoras sejam metálicas.

Resposta: O material das engrenagens não foi exigência do solicitante, o item deve cumprir o funcionamento mínimo estabelecido em edital, independente do material.

6 - CAPACIDADE DE CORTE E VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: A capacidade de corte de 25 folhas por vez a uma velocidade de fragmentação de apenas 3,5 metros por minuto, que pode ser considerada muito lenta.
(...)

Resposta: A capacidade de corte de 25 folhas e a velocidade padrão de 3,5m/min são as mínimas exigidas em edital, produtos com maior capacidade podem ser oferecidos.

Dessa forma, a SMTI decidiu por não alterar as condições do Edital.

No que diz respeito ao valor estimado para o item, esse foi levantado através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Cotação/SML, sendo feita a média dos valores cotados.

III. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e, em observância aos princípios basilares da licitação e à legislação de regência, informo que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, decido: Preliminarmente CONHECER a impugnação formulada pela empresa **EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, pois tempestiva, e, no mérito NEGAR PROVIMENTO EM SUA TOTALIDADE, pelos fundamentos retromencionados.

Dê ciência desta decisão a impugnante e aos demais interessados. e publique-se no Portal da Transparência da Prefeitura de Porto Velho.

Porto Velho, 27 de junho de 2023

Luciete Pimenta
Pregoeira - SML